REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 190789 Fls 71 e 71v
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Governo da União, do Voto, do Povo, da Gente.

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 671/89

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Tornar de utilidade pública e de providênciase correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a tornar de Utilidade Pública o Lar Espírita Bezerra de Menezes, localizado à Av. Bom Conselho, S/Nº, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 19 de julho de 1989.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

ns/Rib/.